

Johann J. Bubach
Nº 63.

~~A. A. Associação Central de Colonização no Rio de Janeiro, por intermedio do seu Agente Geral o Dr. F. Schmidt em Hamburgo, contrata com o Colono abaixo nomeado debaixo das condições seguintes:~~

~~Art. 1. A Associação Central de Colonização no Rio de Janeiro, devidamente autorizada pelo Governo de Sua Magestade O Imperador do Brazil, e debaixo da sua responsabilidade, obriga-se:~~

~~§. 1. A vender ao Colono *Joh. J. Bubach* de *Sulheim am Main* e sua familia, composta de 5 pessoas, um lote de terras já demarcadas, e fora de toda contestação, ao preço de 1½ real por braça quadrada.~~

~~§. 2. Comprando o Colono as terras dinheiro á vista, o Governo pagará logo que se effectuar a compra uma passagem de adulto na razão de 60 thalers se a familia fôr composta de 5 à 6 pessoas entre 12 e 50 annos; e sendo ella composta de mais de 6 pessoas da idade acima mencionada, o Governo pagará duas passagens de 60 thalers cada uma. Em ambos os casos o Governo pagará tambem as passagens dos menorés de 12 annos, não excedendo cada uma de 40 thalers.~~

~~§. 3. Chegado o Colono no Rio de Janeiro, o Governo o fará transportar gratuitamente até a capital da Província *Espirito Santo*, para de lá seguir ás terras da Colonia.~~

~~§. 4. Nas terras compradas, o Colono achará uma área de 10,000 braças quadradas com derrubada de mato e prompto a receber a sementeira.~~

~~§. 5. O Colono receberá gratuitamente as primeiras sementes correspondentes á dita área de derrubada, e igualmente um boi ou vacca, um gallo, duas galinhas, um leitão ou leitôa, e um cavallo ou mula. Da mesma forma achará uma casa para o seu alojamento provisório no terreno comprado.~~

~~§. 6. Se o Colono, tendo pago a sua passagem, não pode comprar as terras com dinheiro á vista, mas sim á prazo, o preço das ultimas será tambem de 1½ real por braça quadrada, gozando elle as mesmas vantagens como o comprador por dinheiro á vista, excepto as passagens gratuitas de um ou dois adultos, como fica exprimido no §. 2.~~

~~§. 7. Neste ultimo caso pôrem, o Colono não poderá alienar as terras compradas em quanto elle fôr devedor do preço d'ellas, nem mesmo as bemfeitorias, que n'ellas forem feitas, ficando estas e aquellas tacitamente hypothecadas até pagamento completo da somma devida.~~

~~§. 8. No entanto, se o chefe da familia morrer, seus filhos e mulher, ou seus legatarios serão herdeiros e proprietários das mesmas terras, com o onus da hypotheca até realisação do pagamento.~~

~~§. 9. Em um e outro caso, os titulos da venda das terras serão dados gratuitamente pelo Delegado da Repartição das Terras publicas, depois da aprovação do Presidente da Província.~~

~~Der Central Verein für Colonisation in Rio de Janeiro hat durch Vermittlung seines General Agenten, Dr. F. Schmidt in Hamburg, mit dem unten genannten Colonisten einen Vertrag unter folgenden Bedingungen abgeschlossen:~~

~~Art. 1. Der Central Verein für Colonisation in Rio de Janeiro, unter Verantwortlichkeit der Regierung Sr. M. des Kaisers von Brasilien dazt ermächtigt, verpflichtet sich:~~

~~§. 1. Dem Colonisten *Joh. J. Bubach* von *Sulheim im Hessent* und seiner Familie, welche aus 5 Personen besteht, ein bereits abgestecktes und unbestreitbares Grundstück, zum Preise von 1½ Reis für die □-Brasse zu verkaufen.~~

~~§. 2. Wenn der Colonist das Land baar entrichtet, so zahlt die Regierung, so bald der Kauf geschehen ist, die Passage einer erwachsenen Person von 6 Thalern, falls die Familie aus 5 bis 6 zwischen 12 und 50 Jahr alten Mitgliedern besteht; und ist sie aus mehr als 6 Personen von eben genanntem Alter zusammengelegt, so bezahlt die Regierung zwei Passagen jede von 6 Thalern. In beiden Fällen wird die Regierung auch die Überfahrt der Kinder unter 12 Jahren bezahlen, wovon jede nicht über 40 Thaler betragen darf.~~

~~§. 3. Sobald der Colonist in Rio de Janeiro angekommen ist, wird er kostenfrei nach der Hauptstadt der Provinz *Espirito Santo* — und von da nach der Colonia befördert.~~

~~§. 4. Auf dem erworbenen Grundstücke wird der Colonist einen Flächenraum von 10,000 □-Brassen geschlagenen Waldes antreffen, welcher zur Aufnahme der Saat bereit ist.~~

~~§. 5. Der Colonist wird die ersten Samen für den oben angegebenen Flächenraum geschlagenen Waldes unentgeltlich erhalten, so wie auch einen Ochsen oder Kuh, einen Hahn, zwei Hühner, ein Milch- oder Mutterschwein, ein Pferd oder Esel. Auch wird er in gleicher Weise ein Haus zur vorläufigen Wohnung auf dem gekauften Lande antreffen.~~

~~§. 6. Wenn der Colonist, welcher seine Passage bezahlt hat, das Land nicht baar, sondern nur auf Zieler kaufen kann, so wird der Preis desselben auch nur 1½ Reis für die □-Brasse betragen, wobei er die gleichen Vorteile genießt, wie der Käufer gegen baares Geld, ausgenommen die Freipassagen eines oder zweier Erwachsenen, wie es im §. 2. ausgedrückt ist.~~

~~§. 7. Im letzteren Falle kann der Colonist weder das erworbenen Land noch die darauf gemachten Verbesserungen, so lange nicht veräußern, als er den Kaufpreis desselben noch schuldig ist, da beide stillschweigend bis zur völligen Zahlung der schuldigen Summe hypothecirt bleiben.~~

~~§. 8. Stirbt jedoch der Familienvater, so sind Frau und Kinder oder seine Legatarien die Erben und Eigentümer des gedachten Grundstückes, immer aber mit der Würde der Hypothek bis zu erfüllter Zahlung.~~

~~§. 9. In beiden Fällen, werden die Verkaufstitel des Bodens durch den Commissar des General-Landamtes, nach Genehmigung des Präsidenten der Provinz, unentgeltlich ausgesertigt.~~

Art. 2.^º O Colono, cuja familia se compõe das seguintes pessoas, a saber:

declara aceitar as condições contidas nos §.§ antecedentes; que elle é agricultor de profissão, e traz os atestados requeridos de bons costumes &c. consigo.

Art. 3.^º De acordo e depois de lido o presente contrato, foi assignado pelo Dor Schmidt e pelo Colono; e para comprovar a lealdade do mesmo, qualquer omissão n'elle havida, será regulada como fazendo parte integrante d'elle pelas instruções do Governo Imperial baixadas em 18 de Novembro de 1858 pelo Ministerio do Imperio do Brazil.

Feito triplice.

Hamburgo, aos 30 de Maio de 1859.

Dor. f. Schenck

Art. 2. Der Colonist, dessen Familie aus folgenden Personen besteht:

erklärt sich mit den in den voranstehenden Paragraphen enthaltenen Bedingungen einverstanden, dem Bauernstande anzugehören, und die nöthigen Urteile über Wohlverhalten u. s. w. bei sich zu führen.

Art. 3. Nach gegenseitiger Uebereinstimmung und Verlesung des gegenwärtigen Contractes, wurde er durch Dor Schmidt und den Colonisten unterzeichnet; und um die Redlichkeit desselben zu beweisen, soll irgend welche darin vorgekommene Auslassung als integrirender Theil des Vertrages betrachtet, und nach den von der Kaiserlichen Regierung am 18. November 1858 erlassenen Instructionen geregelt werden.

So geschehen und preislich ausgefertigt.

Hamburg, den 30 Mai

1950

Visto para legalisacão das assignaturas acima.

Consulado Geral do Imperio do Brazil em Hamburgo.

aos 30 de Maio de 1859.

A photograph showing a handwritten signature "Julius" at the top and a circular postmark below it. The postmark is from Berlin (Berlin) and is dated October 10, 1895.

Tilo Censul-Coral

Consul Geral
G. Schaeffer

Baron Schindler